

Processo Nº: 0049386-96.2019.8.09.0069

1. Dados Processo

Juízo.....: 1ª Câmara Criminal

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal -
Procedimento Ordinário

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Recurso

Data recebimento.....: 22/04/2019 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 0,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Polo Passivo

VANDERLEI PAULO DE ANDRADE

JAMESON ARAUJO MAGALHAES

HAGATA RODRIGUES DO CARMO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Secretaria da 1ª Câmara Criminal

CERTIDÃO NARRATIVA

Certifico e dou fé que, atendendo a requerimento por parte de **JAMESON ARAÚJO MAGALHÃES**, brasileiro, nascido em 14/11/1992, filho de José Maria de Oliveira e Maria Lúcia Araújo Magalhães, motorista de Uber, com residência na Rua 25 de dezembro, casa 104, Bairro Nova Esperança, Goiânia-GO, inscrito no CPF nº 012.316.812-09, bem como revendo os dados constantes no PJD - Processo Judicial digital, em tramitação nesta **Secretaria da 1ª Câmara Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, constatei a existência da **APELAÇÃO CRIMINAL**, número **0049386-96.2019.8.09.0069**, autuada em 26/05/2022; na qual constam cadastrados como Apelantes, **VANDERLEI PAULO DE ANDRADE, HÁGATA RODRIGUES DO CARMO E JAMESON ARAÚJO MAGALHÃES**, sendo os mesmos denunciados pela prática do crime capitulado nos artigos 33 c/c 35 e 40, inciso IV da Lei 11.343/2006. Sendo assim, constam nos eventos 1/4, datados de 07/10/2020, Autorização de digitalização; Processo distribuído; Histórico do Processo Físico, contendo 3 volumes e Download vídeo de audiências publicadas; Nos eventos 5 e 6, datados de 14/10/2020, constam troca de responsável e despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, doutor Reinaldo de Oliveira Dutra, o qual determinou o cumprimento da decisão do processo físico. Nos eventos 7 e 8, com data de 02/12/20, constam intimações efetivadas a serem publicadas no Diário Eletrônico; Nos eventos 9 ao 17, constam mandados e certidões expedidas e juntada de documento; Nos eventos 21/22,

Av. T-7, nº 371, Ed. Lourenço Office
16º Andar, Sala 1601, Setor Oeste, CEP: 74.140-110, Goiânia-GO
Fone: (62) 3216-2348 / 2349 – E-mail: camaracriminal1@tjgo.jus.br

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
1ª CAMARA CRIMINAL
Usuário: Valdenice Dias Jardim Silva - Data: 22/06/2022 15:31:48



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Secretaria da 1ª Câmara Criminal

datados de 29/01/21, constam mandados não cumpridos. No evento 23, datado de 31/01/21, consta juntada de Procuração e Apelação do apelante VANDERLEI PAULO DE ANDRADE; Nos eventos 24/27, com data de 02/02/21, os autos foram conclusos, ofícios expedidos e enviados; No evento 28, com data de 03/02/21, consta juntada de Procuração e Apelação da apelante HÁGATA RODRIGUES DO CARMO; Nos eventos 29 e 30, datados de 05 e 23/02/21, constam mandados, não cumprido e cumprido para Vanderley e Hágata; Dos eventos 31/35, com data de 11/03/21, constam certidões e intimações expedidas e despacho proferido pela doutora Vivian Martins Melo Dutra; Nos eventos 39/44, datados de 3/5/21 constam, decisão proferida pela doutora Vivian Martins Melo Dutra e intimações expedidas e efetivadas; Nos eventos 45, 46 e 47, datados de 13 e 20/05 e 07/06/21, constam intimação lida, despacho e juntada de petição; Nos eventos 48/50, datados de 14 e 16/06/21 e 09/07/21, constam, mandados expedido e não cumprido para JAMESON ARAÚJO MAGALHÃES e juntada de comprovante de envio; Dos eventos 51/53, datados de 19, 21 e 23/07/21, constam intimações, expedida, lida e juntada de petição; Nos eventos 54/57, datados de 28/07/21, 06/10/21 e 23/02/22, constam, Edital Expedido e cumprido para JAMESON ARAÚJO MAGALHÃES, Certidão de transcurso de prazo e envio dos autos à conclusão; No evento 58, de 17/05/22, consta sentença de extinção de punibilidade, em virtude da morte de Fabrício Eterno Rodrigues da Silva; Nos eventos 59/61, datados de 24/05/22, constam intimações, expedida e lida, e Certidão noticiando que a sentença transitou em julgado para Jameson Araújo Magalhães, no dia 01.02.2022, e ao Ministério Público em 01.03.2021. No evento 62, expedido em 25/05/22, consta Guia de Execução Penal Definitiva, referente ao Protocolo 0049386-96.2019.8.09.0069 – PJD, em nome de

Av. T-7, nº 371, Ed. Lourenço Office
16º Andar, Sala 1601, Setor Oeste, CEP: 74.140-110, Goiânia-GO
Fone: (62) 3216-2348 / 2349 – E-mail: camaraacriminal1@tjgo.jus.br

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
1ª CAMARA CRIMINAL
Usuário: Valdenice Dias Jardim Silva - Data: 22/06/2022 15:31:48



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Secretaria da 1ª Câmara Criminal

Jameson Araújo Magalhães; Nos eventos 63/68, datados de 26/05/2022, constam, ciente do Ministério Público; Certidão em cumprimento a sentença exarada no evento 58, na qual, foi determinada a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, extinta a punibilidade de Fabrício Eterno Rodrigues da Silva, determinada a expedição da Guia de Execução Penal Definitiva do sentenciado Jameson Araújo Magalhães e o envio dos autos ao Tribunal de Justiça de Goiás, considerando que o sentenciado Vanderlei Paulo de Andrade, pugnou pela apresentação de suas razões na instância superior, e com o retorno dos autos, determinou-se a intimação da Defesa de Hágata Rodrigues do Carmo, para apresentar suas razões no prazo legal; O Recurso foi distribuído pelo Sistema de Processo Judicial ao Desembargador Ivo Favaro; Autuado; Certificou-se que não foram identificadas conexão/prevenção e os autos enviados à conclusão; No evento 69, datado de 15/06/2022, a movimentação foi bloqueada. Nos eventos 70/72, datados de 15/06/22, constam intimações efetivadas, a serem publicadas no Diário Eletrônico aos advogados de Jameson Araújo Magalhães, Hágata Rodrigues do Carmo e Vanderlei Paulo de Andrade; No evento 73, datado de 20/06/2022, os autos foram conclusos ao Relator do processo; No evento 74, datado de 22/06/22, consta despacho proferido pelo Desembargador Ivo Favaro, no qual o mesmo determinou que fosse procedido o bloqueio do evento 69, porquanto equivocado o despacho ali acostado, tornando-o sem efeito. Determinando ainda, que em seguida, as defesas de Vanderlei Paulo de Andrade e Hágata Rodrigues do Carmo, sejam intimadas, para apresentação das razões recursais, conforme requerido nos eventos 23 e 28 (art. 600, § 4º, do CPP). E que após, sejam colhidas as contrarrazões ministeriais. Por fim, constam nos eventos 75/76, datados de 22/06/2022, intimações

Av. T-7, nº 371, Ed. Lourenço Office
16º Andar, Sala 1601, Setor Oeste, CEP: 74.140-110, Goiânia-GO
Fone: (62) 3216-2348 / 2349 – E-mail: camaracriminal1@tjgo.jus.br

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
1ª CAMARA CRIMINAL
Usuário: Valdenice Dias Jardim Silva - Data: 22/06/2022 15:31:48



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Secretaria da 1ª Câmara Criminal

efetivadas, a serem publicadas no Diário Eletrônico aos advogados de Vanderlei Paulo de Andrade e Hágata Rodrigues do Carmo".

Era tudo o que me cabia certificar.

Dada e passada nesta Secretaria da Primeira Câmara Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano 2022.

Valdenice Dias Jardim Silva

Analista Judiciário - Primeira Câmara Criminal

(Assinado digitalmente)

**Guia de Certidão recolhida - código de barras
10498926541403916624521750000081290390000006615.**

Av. T-7, nº 371, Ed. Lourenço Office
16º Andar, Sala 1601, Setor Oeste, CEP: 74.140-110, Goiânia-GO
Fone: (62) 3216-2348 / 2349 – E-mail: camaracriminal1@tjgo.jus.br

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
1ª CAMARA CRIMINAL
Usuário: Valdenice Dias Jardim Silva - Data: 22/06/2022 15:31:48